

DECRETO Nº 116/2022,

FIGUEIRÓPOLIS/TO, 26 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe Sobre Desmembramento do Lote 02, da Quadra 09, Loteamento Figueirópolis 2ª Etapa dá outras providencias”.

A **Prefeita Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências e requerimento da parte interessada e demais documentos anexos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado Lote 02 da Quadra 09, do Loteamento Figueirópolis 2ª Etapa, objeto do constante conforme Matrícula R.4-999, Ficha 001, Livro 2-RG, 21 de Setembro de 2021, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Figueirópolis - Estado do Tocantins, ficando **Lote 2-A** da Quadra 09, do Loteamento Figueirópolis 2ª Etapa com área de **245,00m²**, com as medidas de 7,00m de frente confrontante com a Av. Maranhão (Av. A): 7,00m de fundo confrontante com o Lote 20, 35,00m do lado direito confrontando com o Lote 2-B; 35,00m do lado esquerdo confrontando com o Lote 01.

Lote 02-B da Quadra 09, do Loteamento Figueirópolis 2ª Etapa com área de **245,00m²**, com as medidas de 7,00m de frente confrontante com a Av. Maranhão (Av. A) 7,00m de fundo confrontante com o Lote 20, 35,00m do lado direito confrontando com o Lote 03, 35,00m do lado esquerdo confrontando com o Lote 02-A.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Figueirópolis - Tocantins, aos 26 dias do mês de maio de 2022.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que
Decreto n.º 116/2022 de 26/05/2022
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data
Figueirópolis-TO, 26/05/2022

JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS

Prefeita Municipal de Figueirópolis

Ilson Barbosa Costa

Secretário Administração e
Planejamento

Decreto nº 295/2021